



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 13/02/2016

Rubrica do Responsável
Andréia S. Suizbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 015-02/2026

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 015-02/2026, que autoriza a instituição do Concurso de MELHOR ORNAMENTAÇÃO DE PÁSCOA, Edição 2026, define a premiação, indica recurso e dá outras providências.

A Programação de Páscoa no município de Colinas vem registrando avanços a cada ano, tanto que já se tornou o principal marco turístico da cidade.

Para dar a ênfase que o momento merece, a Administração Municipal, visando o sucesso das edições anteriores do concurso, propõe realizar mais uma edição, com o objetivo de estimular e reconhecer a participação das pessoas físicas e jurídicas que, através de ornamentações em seus prédios ou suas casas, marcam ainda mais o evento, no espírito de celebração e de solenização desta época. Neste sentido, o projeto visa premiar os munícipes que embelezam suas casas, comércios, entidades, a fim de criar-se um clima que, efetivamente, contribua para o desenvolvimento do potencial turístico de Colinas.

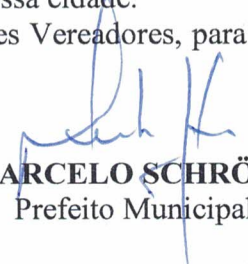
O Projeto de Lei em anexo, trata, portanto, da instituição do Concurso, distinguindo a **Melhor Ornamentação de Páscoa**, com a motivação, a certeza e a convicção de que aqui acontece a **Páscoa Encantada**, premiando as iniciativas, ideias e criatividade, selecionadas por uma Comissão Julgadora especialmente constituída.

O Regulamento, que está em anexo, define o formato do Concurso, as condições para a participação e os critérios de escolha dos destaques, salientando que certamente a principal motivação para a adesão ao Projeto será o espírito de colaboração, no sentimento religioso e comunitário, onde todos gostam de cultivar os bons costumes e valorizar o belo e o bem comum.

A divulgação dos resultados, conforme consta no Regulamento será no dia **20 de março de 2026**, junto à Praça dos Pássaros, durante a programação de Páscoa e Escolha das Soberanas de Colinas

Estamos todos na expectativa de que mais uma vez a comunidade marcará a sua participação neste projeto coletivo de transformação de nossa cidade.

Esperamos a compreensão das Senhoras e Senhores Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
FABIEL ADOLFO ZARTH
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.



Comissão de Justiça e Redação
Em _____
Parecer _____
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: ____/____/____
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 015-02/2026

*Autoriza a instituição do Concurso de
**MELHOR ORNAMENTAÇÃO DE
PÁSCOA**, Edição 2026, define a
premiação, indica recurso e dá outras
providências.*

MARCELO SCHRÖER, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução nº/2026, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Concurso de ***Melhor Ornamentação de Páscoa***, edição 2026, conforme Regulamento em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os vencedores do primeiro lugar serão agraciados com vale compras no valor de R\$ 350,00 e de 2º lugar com vale-compras no valor de R\$ 250,00 para ser gasto no comércio local de Colinas:

- **1º Lugar** – Categoria Melhor Criatividade para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes...);
- **2º Lugar** – Categoria Melhor Criatividade para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes...);
- **1º Lugar** - Categoria Melhor Criatividade para as residências;
- **2º Lugar** - Categoria Melhor Criatividade para as residências.

Art. 3º Fica autorizado o custeio da premiação no limite de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 - CONVÊNIO E AUXÍLIOS E OUTROS RECURSOS

13.392.0054.2022 - GESTÃO DA CULTURA

3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (524)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Colinas

PROTOCOLO

GABINETE DO PREFEITO, 13 de fevereiro de 2026.

Processo nº: _____

Data Entrada: 13/02/2026

Rubrica do Responsável
Andreia S. Sulzbach
Assessora Legislativa

MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

CONCURSO DE MELHOR ORNAMENTAÇÃO DE PÁSCOA – ANO 2026

REGULAMENTO

DO OBJETIVO

Instituir o concurso de **MELHOR ORNAMENTAÇÃO DE PÁSCOA**, para incentivar a decoração na cidade de Colinas durante as festividades desta época.

DOS PARTICIPANTES

Poderão participar do concurso **Melhor Ornamentação de Páscoa**, as residências, lojas, comércio em geral, entidades sociais, culturais e religiosas do município de Colinas.

DA PROMOÇÃO

O concurso é uma promoção da Administração Municipal de Colinas, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

DAS INSCRIÇÕES

Todas as residências, lojas, comércio em geral e entidades do município de Colinas que se inscreverem dentro das normas do edital estarão inscritos no concurso, sem qualquer cobrança de taxa.

Não poderão concorrer os membros da comissão julgadora e as pessoas diretamente envolvidas na realização do concurso.

DA ORNAMENTAÇÃO

1. Nas residências: a ornamentação poderá ser instalada na fachada, jardim e/ou pátios;
2. Nas lojas: a ornamentação poderá ser instalada na fachada, vitrine e/ou no interior;
3. Nos edifícios: a ornamentação poderá ser instalada na fachada ou jardim;
4. Nas entidades em geral: a ornamentação poderá ser instalada nas fachadas e/ou jardins.
5. A ornamentação deverá conter, obrigatoriamente, motivos pascais.

DOS PRAZOS

As residências, lojas, entidades e edifícios deverão se inscrever no período de **23 de fevereiro a 13 de março de 2026**, junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Colinas e estar com sua ornamentação instalada até o dia **15 de março de 2026**.

Entre os dias **16 e 19 março de 2026**, as ornamentações serão fotografadas e avaliadas pela comissão julgadora.

DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora será formada por profissionais da área de Arquitetura, Paisagismo e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

DO JULGAMENTO

A comissão julgadora avaliará a originalidade dos materiais utilizados na ornamentação bem como a sua criatividade em relação com o tema do concurso.

DO MATERIAL FOTOGRÁFICO

A Administração Municipal se reserva o direito de usar o material para divulgação e valorização do turismo da cidade.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

1. Serão premiadas as ornamentações de Melhor Criatividade, das seguintes categorias:
 - a) Comércio/Entidades: (lojas, restaurantes, bares, Igrejas, Clubes...).
 - b) Residências.

Os vencedores receberão um vale compras.

A divulgação do resultado será feito no dia **20 de março de 2026**, junto à Praça dos Pássaros, durante a Escolha das Soberanas de Colinas, que integrará as programações de Páscoa.

DA DIVULGAÇÃO

Os nomes dos vencedores do concurso serão divulgados em material e ser veiculado nos meios de comunicação da região e no site do município.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.